

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Mensagem nº 26/2020

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: Santana da Vargem, 23 de novembro de 2020

Exmo.Sr.

José Elias Figueiredo

DD. Presidente da Câmara Municipal

Santana da Vargem – MG



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Com meus cordiais cumprimentos, apresento esta mensagem que encaminha, para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 22, de 23 de novembro de 2020 que “Autoriza a abertura de créditos suplementares e dá outras providências.”

A proposta encaminhada visa auxiliar o encerramento das obrigações do Executivo Municipal, relacionadas ao pagamento da folha salarial mensal, décimo terceiro salário, férias vencidas e proporcionais, além de verbas de natureza previdenciária a servidores contratados, comissionados e temporários, tudo com vencimento para o mês de dezembro.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) aprovada para o exercício financeiro de 2020 (Lei Municipal nº 1508, de 26 de dezembro de 2019) autorizou o Executivo Municipal, no inciso I, artigo 4º, a abrir créditos suplementares apenas por anulação de dotação e até o limite de 20% (vinte por cento). Contudo, diante das obrigações do município, não há como utilizar tal autorização legal neste momento, demandando, com isso, a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro.

Sendo assim, a fonte de recursos para reforço das dotações orçamentárias que se objetiva utilizar é o superávit financeiro calculado a partir do exercício de 2019, nos termos do inciso I, §1º, artigo 43, Lei nº 4.320/64, tendo em vista a economia de despesas pelo Executivo no referido ano.

Já no exercício financeiro de 2020, os efeitos econômicos da pandemia de COVID-19 foram de grande monta para a Administração Municipal, pois houve a queda na arrecadação de diversas fontes de receitas, prejudicando o planejamento orçamentário anteriormente realizado.

Como é sabido, no momento da propositura do projeto de lei da LOA para o exercício financeiro de 2020 e na posterior aprovação do referido projeto, não foi possível



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

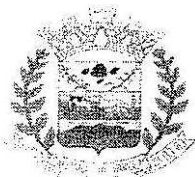
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

prever os acontecimentos do corrente ano. A pandemia de COVID-19 gerou uma série de desafios à Administração Municipal, entre esses está o de cumprir as obrigações ordinárias com as verbas disponíveis no orçamento. Assim, o auxílio da suplementação do orçamento por meio de uma das alternativas legais permitida é medida imprescindível no atual momento.

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para agradecer antecipadamente a solícita atenção, reafirmando votos de estima e consideração a todos os membros do Poder Legislativo do Município de Santana da Vargem.

Atenciosamente.


Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEINº 22, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

URGÊNCIA

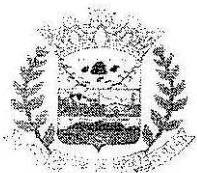
“Autoriza a abertura de créditos suplementares e dá outras providências.”

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, créditos suplementares, por superávit financeiro apurado a partir do exercício financeiro do ano de 2019, nos termos do inciso I, §1º, artigo 43, Lei nº 4320/64, até o valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 2º - As dotações a serem suplementadas são as seguintes:

SECRETARIA	FICHA	DOTAÇÃO	VALORES (ESTIMATIVA)
Gabinete	4	04.0122.0402.2002.31904000	10.000,00
	7	04.0122.0402.2002.31909400	45.000,00
Administração	29	04.0122.0402.2005.319011	4.000,00
	33	04.0122.0402.2005.31900400	50.000,00
	36	04.0122.0402.2005.31909400	30.000,00
Fazenda	80	04.0122.0402.2008.31900400	20.000,00
	83	04.0122.0402.2008.31909400	10.000,00
Obras	96	04.0122.0402.2010.31901100	3.000,00
	100	04.0122.0402.2010.31900400	150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

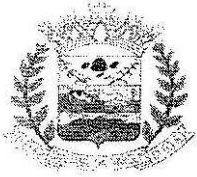
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

	103	04.0122.0402.2010.31909400	160.000,00
Educação	200	12.0365.1205.2025.31900400	120.000,00
	203	12.0365.1205.2025.31909400	165.000,00
Saúde - Transportes	260	10.0301.0402.2029.31900400	20.000,00
	261	10.0301.0402.2029.31901100	101.000,00
	263	10.0301.0402.2029.31909400	20.000,00
Saúde – Sec.	256	10.0301.0001.2028.31901100	2.000,00
	301	10.0301.1003.2031.31900400	240.000,00
	304	10.0301.1003.2031.31909400	80.000,00
Saúde – PSF	322	10.0301.1003.2032.31900400	50.000,00
	325	10.0301.1003.2032.31909400	40.000,00
Saúde-PMAQ	473	10.0301.1003.2049.31900400	30.000,00
	476	10.0301.1003.2049.31909400	30.000,00
Ação Social	434	08.0244.0801.2043.31900400	80.000,00
	437	08.0244.0801.2043.31909400	40.000,00
Total Estimado			1.500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 20 de novembro de 2020.


RENATO TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

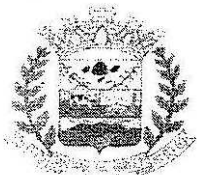
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PARECER CONTÁBIL – PROJETO DE LEI 022/2020

Assunto	Projeto de Lei022/2020– créditos suplementares.
Origem	Gabinete do Prefeito
Interessado	Gabinete do Prefeito
Data da Elaboração	23 de novembro de 2020
Da Consulta	Chefe de Gabinete da Prefeitura solicita parecer sobre o Conteúdo de Projeto de Lei específico que versa sobre Abertura de créditos suplementares ao orçamento vigente.
Dos esclarecimentos	Projeto visa abertura de créditos suplementares.
Das Conclusões e Emissão de Parecer	As possibilidades de abertura de créditos suplementares ao orçamento vigente encontram-se respaldadas na Lei 4320/1964, em seu artigo 43, § 1º, I, II, III e IV. As fontes previstas são o superávit financeiro (diferença entre ativo financeiro e passivo financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior), os provenientes de excesso de arrecadação, os provenientes de anulação de dotações e as operações de crédito. Tendo o Executivo as disponibilidades financeiras para aplicação dos recursos, entendo que não há ilegalidade ou irregularidade na abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias. Conclui-se pela emissão de parecer favorável a apresentação do Projeto de Lei à Câmara Municipal, uma vez que o mesmo encontra elaborado dentro das normas e técnicas contábeis em vigor, e dentro da legislação correlata.

Santana da Vargem-MG, 23 de novembro de 2020


SILVIO CESAR MIRANDA
Contador – CRC-MG 46.694



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Projeto de Lei 22 de 20 de novembro de 2020, que “**Autoriza abertura de créditos suplementares e dá outras providencias.**”

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2020/2021/2022:

- Reflexo financeiro de até R\$1.500.000,00 no presente exercício, sem reflexo nos demais.

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, 20 de novembro de 2020.


SILVIO CÉSAR MIRANDA
Contador CRC-MG 46.694


RENATO TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Projeto de Lei 22 de 23 de novembro de 2020, que “**Autoriza abertura de créditos suplementares e dá outras providencias.**”

FONTE DE CUSTEIO:

Dotação própriasdo orçamento vigente.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Santana da Vargem - MG, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual.

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, 23 de novembro de 2020.


RENATO TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Página 00001
23/11/2020 - 09:52:29

Balanco Patrimonial - Anexo 14

PROSISCO
SIADOF/silvio
(balanc37)

Consolidado - Dezembro/2019

ATIVO		PASSIVO	
Título	Valor	Título	Valor
ATIVO FINANCEIRO	3.849.568,85	PASSIVO FINANCEIRO	2.230.409,48
DISPONÍVEL	3.847.374,07	DEPÓSITOS	2.194,78
CAIXA		CONSIGNAÇÕES	2.194,78
BANCO CONTA MOVIMENTO	3.847.374,07	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	2.228.214,70
REALIZÁVEL	2.194,78	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	169.496,67
REALIZÁVEL	2.194,78	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.058.718,03
ATIVO NÃO FINANCEIRO	16.522.500,67	PASSIVO NÃO FINANCEIRO	451.430,82
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	614.946,25	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	451.430,82
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO	614.946,25	DÍVIDA FUNDADA INTERNA	451.430,82
ESTOQUE - CENTRAL	614.946,25	PASSIVO REAL	2.681.840,30
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.758.917,87	SALDO PATRIMONIAL	
DÍVIDA ATIVA	1.758.917,87	ATIVO REAL LÍQUIDO	17.690.229,22
PERMANENTE	14.148.636,55	*** SOMA	20.372.069,52
INVESTIMENTOS		PASSIVO COMPENSADO	
IMOBILIZAÇÃO	14.148.636,55	TOTAL GERAL	20.372.069,52
BENS IMÓVEIS	5.975.826,02		
BENS MÓVEIS	7.731.159,23		
OBRAS EM ANDAMENTO	441.651,30		
ATIVO REAL	20.372.069,52		
SALDO PATRIMONIAL			
*** SOMA	20.372.069,52		
ATIVO COMPENSADO			
TOTAL GERAL	20.372.069,52		